

Flash News Portugal

Nº 018/2020

Assunto: COVID_19 – Apoio retoma progressiva

|: 06/08/2020

APOIO À RETOMA PROGRESSIVA DE ATIVIDADE

O Governo aprovou o Apoio Extraordinário à Retoma Progressiva da Atividade em empresas em situação de crise empresarial, com redução temporária do período normal de trabalho, tendo em vista a **manutenção de postos de trabalho**:

A quem se aplica:

O apoio extraordinário **aplica-se aos empregadores de natureza privada**, incluindo os do setor social, que tenham sido afetados pela pandemia da doença COVID-19 e que se encontrem, em consequência dela, em situação de crise empresarial.

Definição de crise empresarial:

Quebra de faturação **igual ou superior a 40 %**, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio ou de prorrogação, face ao mês **homólogo do ano anterior** ou face à **média mensal dos dois meses anteriores** a esse período ou, ainda, para **quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses**, face à **média da faturação mensal entre o início da atividade** e o **penúltimo mês completo anterior ao mês civil** a que se refere o **pedido inicial de apoio** ou de prorrogação.



Por exemplo:

- Pedido inicial: **agosto de 2020**
- Mês civil completo imediatamente anterior: **julho de 2020**

Para efeitos de comparação, consideramos então a facturação **de julho de 2020** com a facturação de **julho de 2019** ou com a média mensal de facturação de **maio e junho de 2020**.

Caso resulte, desta comparação, **uma quebra de facturação igual ou superior a 40%**, a organização **é elegível para este apoio**.

No caso de reunir estas condições prévias e estejam interessados em serem enquadrados neste regime de apoio, submetam uma análise de elegibilidade aos nossos serviços.

Batalha, 08 de agosto de 2020

O técnico

Albino Neves_CC Nº 27968

(albino.neves@beyondsgps.pt)

Pode ver tutorial/filme, clicando:

<https://clientes.beyondsgps.pt/videos/Beyond%20Advisors%20Portugal.mp4>

